



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro  
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 2.203.867 de 25/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 25/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 2.206.204, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.203.867** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**  
CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 25 de agosto de 2020

  
Rubens Fernandes da Rocha  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,95	R\$ 24,47	R\$ 16,74	R\$ 4,52	R\$ 5,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,16	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10181187254274430



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1111464TIFC000043843FE20P

**ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
CAPITAL - SP**



**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU  
PADRÃO**

**INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL**, com sede na Rua Michigan, 922, Brooklin, São Paulo/SP, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.599.634/0001-51, por seu representante legal assinado, vem requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais anexo.

Nestes termos  
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2.020.

  
**INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL**  
Marco Antônio Gregori



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, **INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL**, entidade educacional mantenedora do **COLÉGIO ANHEMBI MORUMBI**, com sede na Rua Michigan, 922, Brooklin, São Paulo/SP, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.599.634/0001-51, doravante denominado simplesmente **COLÉGIO**, representado neste ato na forma de seus estatutos por seu representante legal, e, de outro lado o(s) **CONTRATANTE(S)**, responsável legal e responsável financeiro pelo(a) Aluno(a), cujos nomes, qualificação e assinaturas constarão de termo de adesão, doravante denominado **TERMO DE ADESÃO**, firmado na secretaria do **COLÉGIO** e cuja finalidade é a de configurar a sua expressa concordância às condições deste contrato, resolvem firmar a presente avença, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CONSIDERANDO as disposições legais e demais princípios que norteiam o processo de ensino-aprendizagem, além do quanto disposto no Código Civil Brasileiro, nas Leis nº 9.870/99, nº 9.394/96, nº 8.078/90 (CDC) e no Decreto nº 3.274/99;

CONSIDERANDO o Regimento Interno, a Proposta Pedagógica do **COLÉGIO** e o Calendário Escolar, todos dispostos na Secretaria do **COLÉGIO**;

CONSIDERANDO o Requerimento da Matrícula;

CONSIDERANDO os atos de autorização emitidos pela Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a capacidade de contratar das partes, ora manifestandô diretamente a sua vontade, ora através de seus representantes legais;

CONSIDERANDO que os valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, estão expressos no termo de adesão onde constam os valores praticados pelo **COLÉGIO** para o período da prestação dos serviços;

**RESOLVEM** as partes o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª:** O **COLÉGIO** prestará ao Aluno(a) identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**, doravante dominado(a) simplesmente **ALUNO(A)**, mediante o pagamento da anuidade descrita na Cláusula 5ª pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, serviços voltados à educação no ano/série e período indicados no **TERMO DE ADESÃO**, durante o período letivo descrito no **TERMO DE ADESÃO**, para os Cursos regularmente oferecidos pelo **COLÉGIO (Ensino Fundamental e Ensino Médio)**, conforme opção fixada no referido documento de adesão, de conformidade com o previsto na legislação de ensino, Regimento Geral do Colégio, Calendário Escolar e Planejamento Pedagógico com os quais o(s) **CONTRATANTE(S)** se declara de acordo.

**PARÁGRAFO 1º** - Caso, a critério do **COLÉGIO**, não haja alunos suficientes à estruturação de uma turma, o **COLÉGIO** se reserva no direito de não abrir a turma programada, hipótese em que ao(s) **CONTRATANTE(S)** serão devolvidos todos os valores despendidos com a primeira mensalidade.

**PARÁGRAFO 2º** - Cabe ao **COLÉGIO**, com caráter de exclusividade e sem qualquer ingerência do(s) **CONTRATANTE(S)**, planejar, estruturar e implementar a prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- (i) elaborar e executar a proposta pedagógica;
- (ii) administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- (iii) definir o calendário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos, fixação de carga horária e datas das provas de aproveitamento escolar;
- (iv) zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- (v) articular-se com as famílias dos **ALUNO(A)(S)** e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com o **COLÉGIO**;
- (vi) informar aos pais ou aos responsáveis, sem desprezar o art. 5º, X, da CF/88, sobre a frequência e o rendimento do **ALUNO(A)**;

**PARÁGRAFO 3º** - As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais que o **COLÉGIO** indicar, tendo em vista a natureza, o conteúdo e a técnica pedagógica empregada, podendo no decorrer do ano letivo haver mudanças de unidade.

**PARÁGRAFO 4º** - Fica ciente o **CONTRATANTE**, que em caso de decretação de estado de calamidade pública, reconhecido pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional, que resulte em suspensão das aulas e atividades escolares de forma presencial, poderá o **COLÉGIO**, disponibilizar a sua metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição às aulas presenciais, sob supervisão da direção e coordenação escolar. As aulas poderão ser síncronas (em tempo real) ou assíncronas (sem interação em tempo real), respeitando os conteúdos programados, conforme o Plano Escolar.

**PARÁGRAFO 5º** - O **COLÉGIO** se reserva o direito de ministrar aulas aos sábados, conforme a necessidade da grade curricular, bem como do Calendário Escolar.

**CLÁUSULA 2ª:** O professor, coordenador e diretor se incumbem de:

- (i) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- (ii) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a mencionada proposta pedagógica;
- (iii) zelar pela aprendizagem do **ALUNO(A)**;
- (iv) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar ativamente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento das atividades escolares;
- (v) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias.



**CLÁUSULA 3ª:** Em contrapartida às obrigações assumidas pelo **COLÉGIO** e especificadas na Cláusula 1ª, parágrafo primeiro supra, o(s) **CONTRATANTE(S)** e o(a) **ALUNO(A)** obrigam-se a:

- (i) obedecer e cumprir todas as regras que regem o **COLÉGIO**;
- (ii) responsabilizar-se pelos danos que causar ao patrimônio do **COLÉGIO**;
- (iii) responsabilizar-se pelo material didático retirado da Sala de Leituta;
- (iv) não utilizar, dentro dos estabelecimentos do **COLÉGIO**, softwares "piratas" ou outros que não pertençam ao **COLÉGIO** ou contrários à legislação;
- (v) o(s) **CONTRATANTE(S)** deverá(ão) pagar pontualmente os valores, parcelas e demais taxas que decorrerem da prestação de serviços ora contratada; e
- (vi) o(s) **CONTRATANTE(S)** deverá(ão) manter atualizados seus dados cadastrais, bem como do(a) **ALUNO(A)**, tais como: endereços residencial, comercial e eletrônico, bem como os números dos telefones para contato, e

*Parágrafo Único.* O(s) **CONTRATANTE(S)** está(ão) ciente(s) da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do **ALUNO(A)** do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como da aquisição de todo o material escolar e didático individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o(a) **ALUNO(A)** pelo descumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA 4ª:** O(s) **CONTRATANTE(S)** declara ter conhecimento dos termos do Regimento Interno do **COLÉGIO** obrigando-se o(s) **ALUNO(S)** e o(s) **CONTRATANTE(S)** a cumpri-los.

**PARÁGRAFO 1º** - Formalizar-se-á a matrícula, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- (i) entrega do Requerimento da Matrícula, do **TERMO DE ADESÃO** e do Plano de Pagamento preenchidos e assinados pelo(s) **CONTRATANTE(S)** no competente departamento;
- (ii) pagamento integral das parcelas relativas ao(s) período(s) letivo(s) anterior(es);
- (iii) pagamento integral da primeira parcela do plano de pagamento pelo qual o **CONTRATANTE** tiver optado.

**PARÁGRAFO 2º** - Será considerada nula a matrícula realizada de forma irregular, ou seja, sem cumprimento de todos requisitos acima ou contrariando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, independente da autorização/deferimento do pedido ou da assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO 3º** - O cancelamento da matrícula poderá ser requerido até o último dia útil anterior à data prevista para o início das aulas do ano letivo, conforme dispuser o Calendário Escolar, e nesta hipótese o **COLÉGIO** devolverá 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela da anuidade pago quando da

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.

matrícula pelo **CONTRATANTE**, o que deverá ocorrer imediatamente após o término das matrículas. Caso, entretanto, o cancelamento se der após o início das aulas, não haverá a devolução de tal quantia, a qual será utilizada para cobrir os custos administrativos incorridos para a inclusão do(a) **ALUNO(A)** no quadro de **ALUNO(A)(S)** do **COLÉGIO**, bem como pela reserva de vaga determinada pela matrícula.

**PARÁGRAFO 4º** - A data limite para ao(s) **CONTRATANTE(s)** matricular o(a) **ALUNO(A)** será aquela referenciada em comunicado enviado ao **CONTRATANTE(s)** e **ALUNO(A)** no período de renovação de matrícula, sendo certo que o **COLÉGIO** não garantirá a vaga caso a matrícula seja efetuada após a data referenciada.

**CLÁUSULA 5ª:** Tendo em vista os serviços ora contratados, ao(s) **CONTRATANTE(s)** se obriga(m) a pagar ao **COLÉGIO** a anuidade do curso ao qual estiver matriculado, cujas opções e de pagamento e data de vencimento estão inseridas no Plano de Pagamento integrante do **TERMO DE ADESÃO** ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO 1º**- O presente contrato somente produzirá efeito e vinculará as partes, após o término e adimplemento total e geral de eventual contrato anterior avençado entre **COLÉGIO** e o(s) **CONTRATANTE(s)**, bem como após a regular compensação bancária do boleto referente à primeira parcela ou pagamento total do curso referidos no **TERMO DE ADESÃO** e da assinatura deste pelo(a) **CONTRATANTE(s)**.

**PARÁGRAFO 2º** - O(s) **CONTRATANTE(s)** deverá(ão) efetuar o pagamento das parcelas previstas no **TERMO DE ADESÃO**, através de **boleto bancário**, que se encontra disponível também para impressão e acesso no site [www.colegioanhembimorumbi.com.br](http://www.colegioanhembimorumbi.com.br).

**PARÁGRAFO 3º** - No caso da não retirada pelo(s) **CONTRATANTE(s)** do documento de cobrança acima mencionado, em tempo hábil para o pagamento pontual da parcela devida, ou no caso da ocorrência de qualquer evento que impeça a utilização do sistema bancário, desde que apresente o comprovante escrito do referido impedimento, o(s) **CONTRATANTE(s)** deverá solicitar ao **COLÉGIO** o novo documento de cobrança com valores atualizados e acrescidos das penalidades para possibilitar o pagamento da parcela devida no sistema bancário, independentemente de cobrança, visto que a obrigação assumida pelo **CONTRATANTE(s)** é do tipo *quéérable* (requerível, quesível, reclamável, diz-se de dívida ou obrigação).

**PARÁGRAFO 4º** - Todos os custos decorrentes de serviços especiais, tais como aulas e provas de recuperação, provas substitutivas, reforços e dependência, adaptação, provas de segunda chamada, vias de documentos solicitados na secretaria, tesouraria, carteirinha escolar, inclusive boleto bancário, transporte, inclusive durante passeios e visitas de natureza cultural ou lazer, uniformes, material didático físico ou digital, apostilas, alimentação, exame médico, atendimento hospitalar e odontológico, não estão compreendidos na remuneração decorrente dos serviços ora contratados. Na hipótese, portanto, de serem tais serviços prestados ao **ALUNO(A)**, serão eles cobrados à parte, sempre em consonância com as cláusulas e condições deste contrato.

**PARÁGRAFO 5º** - Será preservado o equilíbrio contratual, mediante reajuste da remuneração estipulada no *caput* desta cláusula, ante a ocorrência de qualquer mudança legislativa, normativa, convenção coletiva ou dissídio que venha a alterar tal equilíbrio, se e quando o permitir a legislação então vigente, observada a menor periodicidade autorizada, sendo que, não havendo previsão específica e nem impedimento, o reajuste será o da menor periodicidade possível.

**PARÁGRAFO 6º** - Também haverá reajuste da remuneração estipulada no *caput* desta cláusula, se o Poder Público criar novos tributos, encargos e quaisquer outros gravames, ou alterar os já existentes de forma a onerar e afetar o objeto deste contrato, sempre, porém, respeitadas as limitações legais impostas para este tipo contratual. Considerando a pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11/03/2020 e o estado de calamidade pública



reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores da anuidade escolar, de modo a preservar o equilíbrio contratual no caso de alteração da equação econômico-financeira do presente instrumento, caracterizado pelo caso fortuito e força maior.

**PARÁGRAFO 7º - O COLÉGIO**, por sua livre iniciativa e liberalidade, poderá conceder desconto sobre o valor das parcelas o que será estabelecido em adendo contratual a ser firmado pelas Partes.

**CLÁUSULA 6ª:** Se deixar de efetuar o pagamento pontual de qualquer uma das parcelas previstas na Cláusula 5ª e quantificadas no **TERMO DE ADESÃO** o(s) **CONTRATANTE(S)** estará em mora de pleno direito, no dia seguinte ao do vencimento, conforme previsto no art. 397, do CC, independentemente de qualquer protesto, interpelação ou notificação. Em caso de inadimplência (superior a noventa dias de atraso no pagamento), o **COLÉGIO** poderá optar, cumulativamente ou não:

- a) pela emissão de duplicata de serviço, desde já autorizada, pelo valor da(s) parcela(s) vencida(s) e não paga(s), acrescida(s) da multa e juros supra mencionados, além de custas e honorários advocatícios;
- b) pelo protesto de título executivo extrajudicial;
- c) pela cobrança extrajudicial ou judicial que será feita pelo **COLÉGIO** ou por terceiros, a seu critério, devendo o(s) **CONTRATANTE(S)** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito e honorários advocatícios.

**PARÁGRAFO 1º** - Havendo mora, o débito do **CONTRATANTE(S)** será permanentemente corrigido monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV, conforme art. 395 do Código Civil, sofrendo a incidência de juros de mora de 1% ao mês ou fração. A correção monetária e os juros moratórios serão calculados proporcionalmente aos dias decorridos, desde a data do vencimento até a da sua efetiva liquidação.

**PARÁGRAFO 2º** - Fica estipulada a multa moratória decorrente do inadimplemento da obrigação no seu termo, de 2% sobre o valor da prestação, conforme facultado pelo art. 52, § 1º, do CDC.

**PARÁGRAFO 3º** - A ausência do **ALUNO(A)** às aulas por qualquer motivo, inclusive por caso fortuito ou força maior, não o exime o(s) **CONTRATANTE(S)** de efetuar o pagamento pontual das parcelas da anuidade escolar ajustada neste instrumento.

**PARÁGRAFO 4º** - O **COLÉGIO**, independentemente da adoção de medidas administrativas cabíveis, poderá contratar empresa especializada para proceder à cobrança do débito de forma amigável ou judicial, cabendo ao **CONTRATANTE(S)** arcar com as despesas e honorários advocatícios daí decorrentes.

**PARÁGRAFO 5º** - Tem ciência neste ato o(s) **CONTRATANTE(S)** que em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente desse contrato, por 90 (noventa) dias ou mais, será este fato comunicado a cadastro de consumidor legalmente existente para registro nos termos do artigo 43º parágrafo 2º da Lei nº 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA 7ª:** Para todos os fins e efeitos de direito, o **CONTRATANTE(S)** declara e reconhece que as anotações constantes do diário de classe, relativas à frequência do **ALUNO(A)** no **COLÉGIO**, acompanhada da assinatura do (a) professor (a), ou funcionário (a) responsável, farão prova cabal e definitiva da prestação de serviços objeto deste contrato pelo **COLÉGIO**.

**CLÁUSULA 8ª:** Os valores previstos na Cláusula 5ª supra serão considerados dívidas líquidas, certas e exigíveis nas datas de seus vencimentos. Caso não sejam pagas pontualmente poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 585, II, do CPC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor do débito exequendo será acrescido dos encargos legais e contratuais devidos até a data de seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA 9ª:** O **CONTRATANTE(S)** responderá perante o **COLÉGIO** e terceiros - incluindo os funcionários e qualquer outra pessoa que esteja na sua dependência - pelos danos materiais causados ao patrimônio, ao nome e à marca do **COLÉGIO** e/ou terceiros, bem como por danos morais, nos termos do que restou pactuado na Cláusula 3ª.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.

**CLÁUSULA 10ª:** É facultado ao **COLÉGIO** disponibilizar ao **ALUNO** os seus recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação compostos por computadores, periféricos, conexão e acesso à Internet e/ou outros recursos tecnológicos para que ele possa fazer uso no desenvolvimento das suas atividades pedagógicas com finalidade exclusiva educacional.

**PARÁGRAFO 1º.** Em razão de o material didático utilizado pelo **COLÉGIO** e adquirido pelo **CONTRATANTE** ser digital e acessado por meio de uma plataforma digital, o **ALUNO** fará uso de dispositivos móveis particulares dentro das salas de aula durante atividades educacionais. O responsável legal está ciente que os mesmos estão sujeitos à monitoração e inspeção por parte do **COLÉGIO**, com o devido apoio e colaboração do **ALUNO** e seu responsável legal, sempre de forma a garantir a segurança da comunidade escolar, prevenir e mitigar riscos e danos, dentro dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO 2º.** O uso de recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação do **COLÉGIO** e/ou particulares autorizados para o ambiente escolar de maneira contrária aos normativos escolares, à ética e à moral é considerado uma infração e terá como consequência a aplicação de medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar.

**PARÁGRAFO 3º.** O **CONTRATANTE** está ciente de que o **COLÉGIO** no decorrer do ano letivo atendendo a sua proposta pedagógica pode fazer uso de recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação complementares que podem exigir a assistência e supervisão da atividade pelo responsável legal, especialmente na realização de tarefas e pesquisas escolares fora do ambiente do **COLÉGIO**. Neste caso, o **CONTRATANTE** e/ou responsável legal compromete-se a colaborar com o **COLÉGIO** no sentido de participar, supervisionar, dar toda assistência e apoio necessários e responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento de seu dever de vigilância parental previsto no artigo 932 do Código Civil Brasileiro, bem como pela ciência e atendimento das regras previstas nos Termos de Uso dos respectivos recursos, quais sejam, WhatsApp, Instagram, Facebook, Moodle, Youtube, Google, entre outros.

**PARÁGRAFO 4º.** A supervisão e orientação do **ALUNO** pelo **COLÉGIO** para uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação oferecidos pelo **COLÉGIO** restringe-se ao perímetro físico escolar e ao uso de recursos institucionais, não alcançando ambientes digitais e tampouco o uso de recursos particulares trazidos pelo **ALUNO** quando autorizado.

**CLÁUSULA 11ª.** O **COLÉGIO** não poderá ser responsabilizado em caso de incidentes envolvendo ambientes digitais pelos atos praticados fora das suas dependências físicas ou de seus perfis oficiais na internet, ou ainda, se praticados dentro do ambiente escolar ou durante o horário em que o aluno está no **COLÉGIO**, mas por meio do uso de dispositivos particulares dos próprios alunos, tais como celulares, smartphone ou tablets, aplicativos sociais e/ou perfis em mídias sociais, ou com desvio de propósito no uso da conexão de internet institucional.

**CLÁUSULA 12ª.** O **COLÉGIO** não se responsabiliza pela guarda de objetos de valor, tais como celulares, smartphones, calculadoras, tablets, notebooks, chromebooks etc., que o **ALUNO(A)** mantenha consigo e venha a se extraviar.

**CLÁUSULA 13ª:** Não obstante tenha prazo de vigência coincidente com o do período letivo conforme cláusula primeira supra, o(s) **CONTRATANTE(S)** pode, unilateralmente, a qualquer tempo, denunciar o presente instrumento, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Secretaria do **COLÉGIO** (desistência ou transferência), sem prejuízo do pagamento das quantias devidas até a data da efetiva saída do(a) **ALUNO(A)**.

**CLÁUSULA 14º:** O **COLÉGIO** poderá denunciar o presente ajuste, nas seguintes hipóteses:



(i) se o **CONTRATANTE(s)** e/ou **ALUNO(A)** descumprir qualquer uma das disposições contidas no Regimento Interno do **COLÉGIO**;

(ii) se o **CONTRATANTE(s)** e/ou **ALUNO(A)** deixar de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, sendo certo que, o desligamento do **ALUNO(A)** por inadimplência somente poderá se efetivar ao final do ano letivo, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.870/99 (parágrafo acrescido pela MP nº 2.173-24/01);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A denúncia do contrato nos termos desta cláusula não interferirá, de forma alguma, no direito de cobrar as parcelas devidas que estiverem em atraso.

**CLÁUSULA 15ª.** Em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 13ª ou 14ª acima, fica **CONTRATANTE(s)** obrigado a pagar o valor correspondente à parcela do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, inclusive multas e juros, monetariamente corrigidos na forma disposta no presente instrumento.

**CLÁUSULA 16ª:** A tolerância de uma parte quanto ao eventual descumprimento pela outra de qualquer uma das disposições deste contrato não implicará novação, nem renúncia a qualquer direito ou obrigação.

**CLÁUSULA 17ª:** O **CONTRATANTE(s)** declara que teve ciência e no prazo estipulado pelo art. 2º, da Lei nº 9.870/99, do texto da proposta de contrato, dos valores aplicados, na forma da Cláusula 5ª do presente instrumento e dos demais termos do contrato em tela. Declara, ainda, ter lido, estar ciente e de acordo com os termos desse instrumento.

**CLÁUSULA 18ª:** O **ALUNO** e o responsável legal se comprometem a participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática (*bullyng*) promovidas pelo **COLÉGIO**.

**CLÁUSULA 19ª.** Não é permitido ao **ALUNO** tirar fotos, gravar, filmar, publicar e/ou compartilhar imagens, dentro da sala de aula e/ou demais dependências do **COLÉGIO**, bem como das aulas e atividades remotas, de outros colegas, docentes, colaboradores ou quaisquer terceiros sem autorização expressa de quem tenha poderes para autorizar.

**CLÁUSULA 20ª.** O **COLÉGIO** se reserva ao direito de realizar o monitoramento físico e lógico dos seus ambientes, inclusive por meio de uso de câmeras, com coleta de imagem e áudio que poderão ser armazenados para fins administrativos e legais, bem como de inspeção física aleatória e preventiva, ou mediante denúncia, de armários e quaisquer objetos, dispositivos, bolsas, mochilas que adentrem seu perímetro físico, sendo trazidos pelo **ALUNO**.

**CLÁUSULA 21ª.** O **CONTRATANTE** autoriza o uso da sua imagem e voz, bem como do **ALUNO**, durante as atividades desenvolvidas através das aulas remotas, bem como de sua participação em outras atividades pedagógicas não presenciais, por meio tecnológico, junto à escola.

Parágrafo Único – As imagens captadas durante o desenvolvimento das atividades remotas, são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis legais pelo **ALUNO** e do **CONTRATANTE**, inclusive, as imagens que não tenham conteúdo pedagógico e que possam caracterizar crimes digitais.

**CLÁUSULA 22ª.** O **CONTRATANTE** autoriza a utilização pelo **COLÉGIO**, da imagem, som da voz e/ou nome do(a) **ALUNO(A)**, se menor representado pelo **CONTRATANTE**, para fins de divulgação de suas atividades institucionais e/ou para fins publicitários, de maneira gratuita, não onerosa, sendo que esta autorização perdurará enquanto houver referido material de imagem, som da voz e/ou nome, ainda que o(a) **ALUNO(A)** não mais estude na escola, a não ser que as Partes se manifestem expressamente em sentido contrário, podendo, para tanto, o **COLÉGIO** reproduzir, utilizar, veicular, publicar, compartilhar e/ou distribuir a imagem, som da voz e/ou nome do(a) **ALUNO(A)** em, mas não limitado, mídia impressa e/ou digital, mídias de comunicação de massa e/ou internet, jornais e todos os demais meios de comunicação,





públicos ou privados, em todo território nacional e no exterior, sendo esta autorização estendida às atividades do “Movimento Futuro” quando delas o(a) **ALUNO(A)** fizer parte.

**PARÁGRAFO 1º.** A autorização concedida se estenderá a outras empresas do mesmo grupo econômico da mantenedora do **COLÉGIO**, mesmo que futuras, provenientes de qualquer operação societária em razão de suas atividades.

**PARÁGRAFO 2º.** O **CONTRATANTE** autoriza o **COLÉGIO** a enviar mensagens de divulgação de suas atividades ao e-mail do(a) **ALUNO(A)** quando este(a) possuir nos termos da lei.

**CLÁUSULA 23ª.** O(S) **CONTRATANTE(S)** autoriza(m) o tratamento dos seus dados pessoais e do(a) **ALUNO(A)**, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, informados por ocasião da matrícula, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual e/ou Federal) segundo a exigência legal que o **COLÉGIO** deve cumprir junto a esses órgãos, bem como ao INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar tais informações para fins estatísticos.

**Parágrafo Único.** O **COLÉGIO** utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo(s) **CONTRATANTE(S)**.

**CLÁUSULA 24ª.** O relacionamento entre o **COLÉGIO** e o **CONTRATANTE** ocorrerá também por meio dos canais digitais escolares oferecidos pelo **COLÉGIO**, cabendo a sua utilização através de *login* e senha pessoais que devem ser mantidos em sigilo, não devendo ser compartilhados com o **ALUNO** ou terceiros.

**CLÁUSULA 25ª** – É de inteira responsabilidade da Contratante a informação à Contratada sobre eventuais sintomas da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, em especial, a observância da quarentena nos casos necessários, além da obrigatoriedade de seguir as medidas de segurança determinadas pelos órgãos da saúde com o intuito de conter e não disseminar o novo coronavírus.

**CLÁUSULA 26ª:** Em caso de separação conjugal dos pais, o **COLÉGIO** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda do **ALUNO(A)**, e as demais informações complementares sobre a retirada do(a) **ALUNO(A)** do Colégio, sem prejuízo do disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei nº. 9.394/96, alterado pela Lei nº. 12013, de 06/08/2009.

**CLÁUSULA 27ª:** As Partes envolvidas no presente Contrato declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

**CLÁUSULA 28ª:** As Partes envolvidas no presente Contrato afirmam e declaram que este instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de assinatura e/ou anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas por meio da plataforma indicada pelo **COLÉGIO**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

**Parágrafo único.** Para situações específicas, poderá o **COLÉGIO** optar por celebrar a contratação por meio não eletrônico, celebrando-o diretamente com o **CONTRATANTE**, exarando-se manualmente as assinaturas e fazendo constar a excepcionalidade/especificidade em cláusula (s) própria(s).



A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a final horizontal stroke.

**CLÁUSULA 27ª:** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como o competente para dirimir eventuais controvérsias que possam surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes **CONTRATANTE(s)** e **COLÉGIO** quanto ao presente contrato, aceitam-no em todos os seus termos e condições, ratificando o **CONTRATANTE(s)** a sua adesão, através de sua assinatura no **TERMO DE ADESÃO** a ser firmado na secretaria do **COLÉGIO**.

São Paulo, 19 de agosto de 2.020.



---

**INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL**  
**COLÉGIO ANHEMBI MORUMBI**  
Marco Antônio Gregori

